MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.117/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio MUnicipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à Folha 32, Quadra 15, Lote nº 04 à JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Com limites e caractéristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 05, pelo lado esquerdo com o lote nº 03, fazendo frente para V- 323 e fundos com quem de direito, medindo 15m00 de frente 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e 15m00' nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal